



Subsecretaria de Apoio às Comissões e Instâncias
Recebido em 16/10/2012 às 19h
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 584

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
16/10/2012

Proposição
Medida Provisória nº 584/2012

Autor
ALFREDO KAEFER

Nº do prontuário
451

☐ 1. Supressiva ☐ 2. Substitutiva ☐ 3. Modificativa ☐ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global

Página 1/1 Art. Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se aonde couber novo na Medida Provisória nº 584, de 10 de outubro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. XX. A União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente à estimativa de renúncia relativa às contribuições previdenciárias decorrente da desoneração de que trata esta Lei, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º A renúncia de que trata o caput consistirá na diferença entre o valor da contribuição que seria devido, como se não houvesse incentivo, e o valor da contribuição efetivamente recolhido.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista esse resultado, entendemos ser de extrema relevância a adoção de medidas que busquem equacionar o financiamento dos benefícios previdenciários.

Dessa forma, a presente emenda inclui dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal para determinar que o Tesouro Nacional repasse ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, a título de compensação, o montante integral estimado das renúncias previdenciárias.

Estamos convictos, no entanto, que tal medida evitará ao sistema previdenciário, de perda de arrecadação, decorrente da desoneração oferecida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	ALFREDO KAEFER	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
16/10/2012	

